



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO X – EDIÇÃO nº 2398 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.265/ 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Despacho nº 1358, de 28 de setembro de 2017, proferido no Processo nº 5966558/2017, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; nos arts. 265 *c/c* 170, *caput* e §5º, art. 175, *caput* e § 1º, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, de aplicação supletiva autorizada pelo art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129/81) e pelo art. 40 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012; no art. 29 da Lei nº 10.871, de 7 de julho de 1989; na Resolução nº 4, de 13 de setembro de 1989; no art. 1º da Lei nº 12.831, de 28 de dezembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 13.395, de 14 de dezembro de 1998 e no art. 28, inc. II, da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, concede aposentadoria voluntária a **CLAUDIONIR GUIMARÃES FERREIRA MUNIZ** no cargo de Técnico Judiciário, classe F, nível 3, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Goiânia, 2 de outubro de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUÊS FILHO
Presidente

DecPres 147/mcc



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.421/ 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Despacho nº 1382, de 1º de novembro de 2017, proferido no Processo nº 5960606/2017, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; nos arts. 265 c/c 170, *caput* e §5º, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, de aplicação supletiva autorizada pelo art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129/81) e pelo art. 40 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012; no art. 1º da Lei nº 12.831, de 28 de dezembro de 1995 e no art. 4º da Lei nº 13.395, de 14 de dezembro de 1998, concede aposentadoria voluntária a **MARIA APARECIDA ALVES** no cargo de Escrevente Judiciário II, classe F, nível 3, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Comarca de Inhumas), com proventos integrais.

Goiânia, 1º de novembro de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

DecPres 154/mcc



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.511/ 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Despacho nº 1414, de 21 de novembro de 2017, proferido no Processo nº 5966884/2017, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; nos arts. 265 *c/c* 170, *caput* e §5º, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, de aplicação supletiva autorizada pelo art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129/81) e pelo art. 40 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012; no art. 1º da Lei nº 12.831, de 28 de dezembro de 1995 e no art. 4º da Lei nº 13.395, de 14 de dezembro de 1998, concede aposentadoria voluntária a **DEUSDETH FERREIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe F, nível 3, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Goiânia, 21 de novembro de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

DecPres 156/mcc

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores das decisões do Senhor Desembargador Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, do Senhor Secretário Geral da Presidência, bem como dos Juízes Auxiliares desta Presidência (atribuição DJE nº 1.092/09) nos seguintes processos administrativos:

- 01- Processo nº : 201707000048990
Nome : THAÍS LOPES LANZA MONTEIRO – JD
Assunto : COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM PLANTÃO
Decisão : “Tendo em vista a atualização das informações apresentadas pela Diretoria de Recursos Humanos e as petições constantes nos eventos nº 5, 8, 9 e 10 - fl. 01, intime-se a magistrada, para no prazo de 5 (cinco) dias, adequar as datas para fruição da compensação neste exercício de 2017. Após, volvam-me conclusos.”
- 02- Processo nº : 201711000064875
Nome : NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE – JD
Assunto : SOLICITAÇÃO
Decisão : “Diante das considerações acima alinhavadas, acolho o parecer da Juíza Auxiliar desta Presidência, no Evento nº 3 - fl. 01/03, para indeferir o pedido de suspensão dos prazos processuais no período de 27.11.2017 a 1º.12.2017, em virtude da XII Semana Nacional da Conciliação. Dê-se ciência aos interessados. Após, archive-se.”
- 03- Processo nº : 201709000055755
Nome : ANDRÉ REIS LACERDA – JD
Assunto : SOLICITAÇÃO
Decisão : “Portanto, faz-se necessário juntar aos autos declaração de suspeição dos magistrados lotados na Comarca. Intime-se o postulante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar as referidas declarações. Aguarde-se na Secretaria-Executiva da Presidência. Após, retornem conclusos.”

- 04- Processo nº : 201710000061832
Nome : WILKER ANDRE VIEIRA LACERDA – JD
Assunto : ABONO
Decisão : “Formalizado nos termos da Resolução nº 55/20016, autorizo o usufruto de 3 (três) dias em 21, 22 e 23 de novembro de 2017. Dê-se ciência. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, à Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento. Ultimadas as providências, archive-se.”
- 05- Processo nº : 201709000055830 – Barro Alto
Nome : JD DA COMARCA DE BARRO ALTO
Assunto : Solicitação (designação)
Decisão : “Portanto, faz-se necessário juntar aos autos declaração de suspeição dos magistrados lotados na Comarca. Intime-se o postulante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar as referidas declarações. Aguarde-se na Secretaria-Executiva da Presidência. Após, retornem conclusos.”
- 06- Processo nº : 201711000064245 – Mossâmedes
Nome : GLAUCO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Assunto : Compensação
Decisão : “Em face do exposto, o magistrado faz jus a 4 (quatro) dias de compensação trabalhados em plantão regional com feriado prolongado (Padroeira do Brasil/2017). Assim, nos termos da referida norma, intime-se o magistrado para, no prazo de 5 (cinco) dias indicar as datas para usufruto da compensação neste exercício de 2017. Em seguida, retornem conclusos.”
- 07- Processo nº : 201708000055862 – Barro Alto
Nome : JD DA COMARCA DE BARRO ALTO
Assunto : Solicitação (designação)
Decisão : “Portanto, faz-se necessário juntar aos autos declaração de suspeição dos magistrados lotados na Comarca. Intime-se o postulante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar as referidas declarações. Aguarde-se na Secretaria-Executiva da Presidência. Após, retornem conclusos.”
- 08- Processo nº : 201710000058669 – Quirinópolis
Nome : ADRIANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ DE OLIVEIRA
Assunto : Férias
Decisão : “Desse modo, acolho o parecer do Juiz auxiliar da Presidência (Evento nº 03 – fl. 01/03), indefiro o pedido e faculto a magistrada para, no prazo de 5 (cinco) dias, adequar as datas do pretendido usufruto de férias, devendo as mesmas serem agendadas para o exercício de 2018. Dê-se ciência. Aguarde-se na Secretaria-Executiva da Presidência. Em seguida, retornem conclusos.”

- 09- Processo nº : 201706000042993
Nome : FLAVIO JOSE PINTO RAMALHO
Assunto : EXONERAÇÃO
Decisão : “Diante do contexto, indefiro o pedido e determino o envio dos autos à Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia para que seja analisada a questão. Intime-se.”
- 10- Processo nº : 201704000032986
Nome : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Assunto : RELOTAÇÃO
Decisão : “Visto que a matéria discutida nesta assentada restou minudentemente elucidada no ato combatido e que prevalecem as mesmas razões antes apontadas para o indeferimento do pedido, não se desincumbindo a recorrente de colacionar fatos e razões suficientes à modificação substancial da decisão recorrida, mantendo-a pela fundamentação expendida. Sigam os autos à Corte Especial, com fulcro no art. 9º-A, inc. XVII, do RITJGO e art. 56, § 1º, da Lei nº 13.800, de 18.1.01. Distribua-se. Publique-se e intime-se. À Secretaria Executiva para providenciar”
- 11- Processo nº : 201711000065810 – Goiânia
Nome : Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA
Assunto : Férias
Decisão : “A Corte Especial, em sessão do dia 22 de novembro de 2017, deferiu o pedido de férias do Desembargador, referentes aos 1º e 2º períodos de 2018, para usufruto de 22.1 a 20.2.2018 e de 2 a 31.7.2018, respectivamente, conforme extrato de ata no Evento nº 3 – fl. 01. Dê-se ciência. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Após, archive-se. ”
- 12- Processo nº : 201711000065810 – Goiânia
Nome : Des. CARLOS ALBERTO FRANÇA
Assunto : Férias
Decisão : “A Corte Especial, em sessão do dia 22 de novembro de 2017, deferiu o pedido de férias do Desembargador, referentes aos 1º e 2º períodos de 2018, para usufruto de 22.1 a 20.2.2018 e de 2 a 31.7.2018, respectivamente, conforme extrato de ata no Evento nº 3 – fl. 01. Dê-se ciência. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Após, archive-se. ”
- 13- Processo nº : 201705000036520
Nome : DANIELE MARCHESE DE ALCANTARA
Assunto : Recurso Administrativo
Decisão : “Em cumprimento à decisão exarada pela Corte Especial, lavre-se o ato autorizativo da relotação de Daniele Marchese de Alcantara, Escrivã Judiciária II, B/1, na Comarca de Itauçu. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Dê-se ciência às Diretorias dos Foros das Comarcas de Formosa e de Itauçu, bem assim a servidora epigrafada. Intime-se e, ao final, arquivem-se. ”

14- Processo nº : 201708000051392
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO RAMOS JUBÉ – OAB-GO
10.989

Nome : IZABEL MOREIRA DOS SANTOS

Assunto : Solicitação

Decisão : “Diante da absoluta impropriedade da via eleita, deve a

epigrafada buscar procedimento judicial próprio junto à autoridade judiciária competente. Assim, em linha com as razões que sustentam a aludida peça opinativa, determino o pronto arquivamento destes autos, ex vi do art. 52 da Lei nº 13.800/01. Com cópias deste despacho, do referido parecer (evento 7) e do documento constante do evento 4, cientifique-se a epigrafada.”

15- Processo nº : 201708000051468

Nome : TATHYANA AMARAL SANTOS

Assunto : Transferência

Decisão : “Dessa feita, pela excepcionalidade da situação

apresentada e diante da avaliação do quadro psíquico e social exarado pela Junta Médica Oficial deste Tribunal, determino a lavratura do ato em que se autorize o exercício provisório, nos termos do art. 12, § 7º, alínea “a”, da Lei nº 17.663/12, com as alterações promovidas pela Lei nº 18.175/13, de Tathyana Amaral Santos, Área Especializada, Analista Judiciário, A/1, da Secretaria deste Tribunal, para a Comarca de Anápolis, pelo prazo de 6 (seis) meses. Intime-se. Com cópias deste despacho, cientifiquem-se a servidora requerente e a Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos, que ficará encarregada de imprimir diligência junto à servidora postulante, a fim de submeter o seu filho a novo exame após 6 meses, contados da publicação do Decreto Judiciário autorizativo de sua movimentação precária. Arquive-se, após ultimadas as providências.”

16- Processo nº : 201710000060318

Nome : HUGO FRAUZINO PEREIRA NETO
ALIAMAR RESENDE LOBO

Assunto : PERMUTA

Decisão : “Assim, defiro a permuta pleiteada, de modo que o

servidor Hugo Frauzino Pereira Neto fique vinculado à Comarca de Morrinhos, e a servidora Aliemar Resende Lobo à Comarca de Goiânia. Lavre-se o ato próprio. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações de estilo. Intimem-se os servidores requerentes e dê-se ciência, outrossim, às Diretorias de Foro das Comarcas de Morrinhos e Goiânia. Arquivem-se, ao final.”

17- Processo nº : 201709000054475
Nome : TIAGO DE SANT'ANA PASSOS
Assunto : EXERCÍCIO PROVISÓRIO
Decisão : “Dessa feita, pela excepcionalidade da situação apresentada, diante da avaliação do quadro clínico e social exarado pela Junta Médica Oficial deste Tribunal, e do que restou decidido nos autos do PROAD Nº 201708000050439, determino a lavratura do ato em que se autorize a prorrogação do exercício provisório, nos termos do art. 12, § 7º, alínea “a”, da Lei nº 17.663/12, com as alterações promovidas pela Lei nº 18.175/13, de Tiago de Sant’ana Passos, Analista Judiciário – Área de Apoio Judiciário e Administrativo, A/1, da Comarca de Jussara, para a Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 13.9.17. Intime-se. Com cópias deste despacho, cientifiquem-se o servidor requerente e as Diretorias dos Foros das Comarcas de Jussara e de Goiânia.”

18- Processo nº : 5966884/2017 - Goiânia
Nome : DEUSDETH FERREIRA
Assunto : Aposentadoria
Decisão : “Destarte, com apoio nas prescrições constitucionais e infraconstitucionais citadas, concedo a Deusdeth Ferreira, aposentadoria voluntária no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe F, Nível 3, da Secretaria deste Tribunal de Justiça, com proventos integrais. Lavre-se o respectivo decreto judiciário; após, à Diretoria Geral para expedição de apostila e publicação. Isso feito, à Diretoria de Recursos Humanos e à Controladoria Interna. Concluído, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 26, inciso III, da Constituição Estadual.”

19- Processo nº : 5966558/2017 - Goiânia
Nome : CLAUDIONIR GUIMARÃES FERREIRA MUNIZ
Assunto : Aposentadoria
Decisão : “Destarte, com apoio nas prescrições constitucionais e infraconstitucionais citadas, concedo a CLAUDIONIR GUIMARÃES FERREIRA MUNIZ, aposentadoria voluntária no cargo de Técnico Judiciário, Classe F, Nível 3, da Secretaria deste Tribunal de Justiça, com proventos integrais. Lavre-se o respectivo decreto judiciário; após, à Diretoria Geral para expedição de apostila e publicação. Isso feito, à Diretoria de Recursos Humanos e à Controladoria Interna. Ao final, encaminhe-se o feito ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 26, inciso III, da Constituição Estadual.”

- 20- Processo nº : 5960606/2017 - Inhumas
Nome : MARIA APARECIDA ALVES
Assunto : Aposentadoria
Decisão : “Destarte, com apoio nas prescrições constitucionais e infraconstitucionais citadas, concedo a MARIA APARECIDA ALVES, aposentadoria voluntária no cargo de Escrevente Judiciário II, Classe F, Nível 3, da Comarca de Inhumas, com proventos integrais. Lavre-se o respectivo decreto judiciário; após, à Diretoria Geral para expedição de apostila e publicação. Isso feito, à Diretoria de Recursos Humanos e à Controladoria Interna. Ao final, encaminhe-se o feito ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 26, inciso III, da Constituição Estadual.”
- 21- Processo nº : 201711000063652 – Jataí
Nome : ALTAMIRO GARCIA FILHO
Assunto : Férias
Decisão : “Formalizado nos termos do art. 4º da Resolução nº 79/2017, defiro o pedido para alterar as férias do magistrado Altamiro Garcia Filho de 20.11 a 19.12.2017 para usufruto de 2.4 a 1º.5.2018 (1º período de 2017). Lavre-se o ato. Dê-se ciência. Anote-se na Diretoria de Recursos Humanos. Em seguida, à Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento. Após, archive-se.”

SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2017.

Alúcio Pereira Júnior
Secretário Executivo da Presidência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017
(PROCESSO Nº: 201703000028579)**

A **SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar através do sistema **“licitacoes-e”** do Banco do Brasil no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, por lote**, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de manutenção preventiva e corretiva em Nobreak's, incluindo fornecimento e substituição de peças e insumos originais de fábrica, monitoramento online 24h via web, análise termográfica e análise energética.

Datas e horários de realização das fases:**Recebimento das propostas:** a partir das 08h00 do dia 15/12/2017**Abertura das propostas:** a partir das 18h00 do dia 18/12/2017**Início da disputa de preços:** às 16h00 do dia 18/12/2017

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no endereço eletrônico <http://www.tjgo.jus.br/index.php/tribunal/tribunal-portaldatransparencia/tribunal-portaldatransparencia-licitacao> e junto à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, à Rua 19, quadra A8, lote 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no horário de 08h00 às 18h00.

Telefones da CPL para contato: (062) 3236-2433 e 3236-2435.

**Rogério Jayme
Pregoeiro**